



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

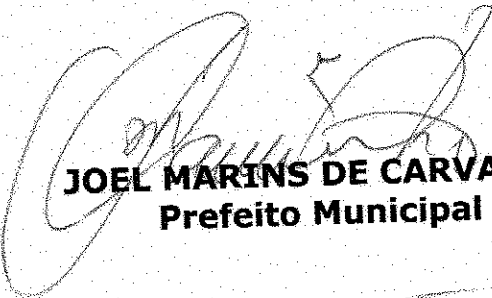
TERMO DE POSSE N.º 05/2018

Em 15/10/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ADRIANA FRANCISCA MACHADO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2018.


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos


ADRIANA FRANCISCA MACHADO
ENFERMEIRA
SERVIDORA EMPOSSADA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



RECEITA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2018
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Total arrecadado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 633.000,00
Valor arrecadado no período de Janeiro a Setembro/2018 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 594.300,74
DIFERENÇA PREVISTA A ARRECADAR	R\$ 38.699,26
TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2018	R\$ 909.117,82
Excesso de arrecadação>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 276.117,82
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	R\$275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 05/2018

Em 15/10/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ADRIANA FRANCISCA MACHADO**, que tornou posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

ADRIANA FRANCISCA MACHADO

ENFERMEIRA

SERVIDORA EMPOSSADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.319/2018

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 648/2005 E 1.048/2013, QUE DIS-
PÕEM SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DO MUNI-
CÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CRIA-SE O CONSELHO MUNICIPAL DO
ESPORTE E LAZER (CMEL) E O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º - Revogam-se as Leis Municipais nº 648/2005 e 1.048/2013, que dispõem sobre a o Conselho Municipal do Desporto.

Art. 2º. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer (C MEL), com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Araputanga/MT.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 4º - O Conselho realizará suas reuniões em espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 5º - O Conselho terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) tem as seguintes competências básicas:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II - Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente sua importância à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - Manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX - Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - Acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

XII - Promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII - Participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XIV - Realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;

Art. 7º - Cabe ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 8º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros, devendo ser escolhidos titulares e suplentes, representantes de entidades de classe e/ou sociedade civil, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.

Parágrafo Único: Os demais membros serão:

a) 01 (um) Vereador a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT e um suplente.

b) 01 (um) Monitor/Técnico de Esportes da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT devidamente inscrito no CREF, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e seu suplente.